



República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO

Registro de Imóveis do 11.º Ofício

AV. PRESIDENTE VARGAS N.º 542 - SALA 1012

MAURO FONTAINHA DE ARAUJO
Oficial

RENATO DE SALLES ABREU
Substituto

MATRÍCULA Nº 26.527 Lº 2 H/7 FLS. 275.

IMÓVEL: Apartamento nº 202 na rua Uçá nº 444, com 684/6110 do terreno e com direito a uma vaga para automóvel de passeio no estacionamento, (Freguesia de N.S. D' Ajuda) medindo o terreno 20,00m de frente círculo 9,20m nos fundos, 43,80m a direita e 51,15m a esquerda confronta de um lado com o lote nº 24, do outro lado com o nº 22, e nos fundos com o lote nº 25, todos da quadra nº 37, do PA 9460. Inscrição nº 1.269.309-9 CL nº 46417 **Proprietários:** RENATO BRAGA MARQUES, industrial e sua mulher SUELY GONZALES DA GLORIA MARQUES, do lar, brasileiros, casados pela comunhão de bens CIC nº 020.083.357-04, residentes nesta cidade. Título de propriedade.--- 3 BS as fls. 87 nº 44.097. O imóvel teve habite-se em 16 de outubro de 1974.-----

R-1/26.527- COMPRA E VENDA: De acordo com a escritura de 5 de março de 1979, livro 1463, as fls. 17 do 8º Ofício os proprietários, qualificados na matrícula, venderam o imóvel pelo preço de CR\$--- CR\$500.000,00 a ADOLPHO LAMENHA LINS JUNIOR, brasileiro, administrador de empresas, CIC nº 055.917.407-15, casado pela comunhão de bens com MARIA APARECIDA COSTA LAMENHA LINS, residente nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 4/4/79 pela guia nº 24115199. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1979.-----

R-2/26.527 - PROMESSA DE VENDA: De acordo com a escritura de ---- 25-4-79, da 11ª Circunscrição d/cidade, fls. 32, Lº SR-159, Ato nº 26, ADOLPHO LAMENHA LINS JUNIOR e s/m MARIA APARECIDA COSTA LAMENHA LINS, ele qualificado no R-1, ela brasileira, do lar, promete ram vender o imóvel a ADILIO DIAS DA COSTA, brasileiro, industrial, CPF nº 003.600.237-20, residente e domiciliado n/cidade, casa do pelo regime da comunhão de bens com MARIA DOLORES XAVIER ESTEVES DIAS DA COSTA, pelo valor de Cr\$500.000,00, em caráter irrevogável e irretratável.- O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 2.444.875, em 12-7-79.- Rio de Janeiro, 13 de março de 1980.--

R.3/26.527 - COMPRA E VENDA: De acordo com a escritura de 21/5/80 do 9º Ofício de Notas desta cidade, fls.11 do Lº2216, ato nº8, ADOLPHO LAMENHA LINS JUNIOR e sua mulher MARIA APARECIDA COSTA LAMENHA LINS, qualificados nos R.1 e 2, venderam o imóvel a ADILIO DIAS DA COSTA e sua mulher MARIA DOLORES XAVIER ESTEVES DIAS DA COSTA, qualificados no R.2, pelo valor de CR\$500.000,00. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 2.444.875, em 12/7/79. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1980.-----

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: A Convenção de Condomínio do prédio nº 444 da Rua Uçá, foi registrada no livro 3/AUX, fls. 66 sob o nº 1299.- Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1984.-----


R-4-COMPRA E VENDA (protocolo 315030 - 25.8.97) De acordo com o contrato particular n.09623802, de 5.8.97, hoje microfilmado, Adílio Dias da Costa, brasileiro, industrial, CIC n.003.600.237-20 e sua mulher Maria Dolores Xavier Esteves Dias da Costa, brasileira, do lar, CIC n.024.452.327-40, casados pelo regime da comunhão de -

continua no verso

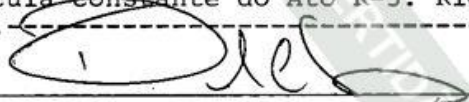
de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Cidade, venderam o imóvel pelo preço de R\$80.000,00 a MARCELO SOUZA GOES, brasileiro, separado consensualmente, aeronauta, inscrito no CPF sob n.804.201.507-06 e à DANIELLA BERWANGER DA ROCHA, brasileira, aeronauta, CPF n.958.467.007-72, solteira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade. O imposto de transmissão foi pago pela guia n.434237, em 18.8.97. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1997.-

O Oficial 

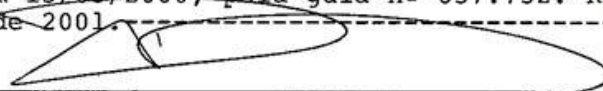
R-5-HIPOTECA - De acordo com o título que deu origem ao R.4, os adquirentes ali mencionados e qualificados, deram o imóvel em la. hipoteca ao BANCO ITAÚ S.A, com sede em São Paulo-SP, CGC número 60.701.190/0001-04, em garantia da dívida de R\$40.000,00, pagável no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas - calculadas segundo o Plano de Comprometimento de Renda - P.C.R. - pelo sistema Francês de Amortização, à taxa nominal de juros de 11,386% a.a., correspondente à taxa efetiva de 11,999% a.a., vendendo-se a primeira prestação no dia 5.9.97, no valor total de R\$541,30 e demais condições do título. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1997.-----

O Oficial 

AV-6/CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 357.825 de 18/09/2000) De acordo com o Instrumento Particular, datado de 21/07/2000, hoje microfilmado, o BANCO ITAÚ S.A., autorizou em virtude de quitação o cancelamento da hipoteca que gravava o imóvel objeto da presente matrícula constante do Ato R-5. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2000.-----

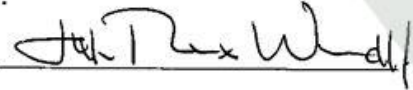
O Oficial 

R-7/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 370.607 de 23/07/2001) - De acordo com a Escritura de 21/03/2000, do 17º Ofício de Notas, desta cidade, Livro 5839, fls. 133, Ato 032, MARCELO SOUZA GOES, e DANIELLA BERWANGER DA ROCHA, qualificados no Ato R-4, venderam o imóvel pelo preço de R\$80.000,00, a ANTONIO CARLOS DE MELO, brasileiro, médico, casado com MONICA VISCONTI DE MELO, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, CPF nº 740.718.408-97, residente e domiciliado nesta cidade. O Imposto de Transmissão foi pago em 15/03/2000, pela guia nº 637.732. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2001.-----

O Oficial  RAO 96486

AV.8-26527/RETIFICAÇÃO DE REGIME DE BENS (R.7): (Protocolo nº 582408 de 13/04/2015) De acordo com o Ofício 026/2015 do Tabelião do 17º Ofício de Notas desta cidade e escritura que deu origem ao R.7 devidamente retificada, hoje microfilmado(s), fica retificado o referido ato para tornar certo que: o regime de bens do casamento dos compradores é o da **Comunhão Parcial de Bens** e não como constou.-----

Selo Eletrônico: EAWC 80639 UJM.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015. O Oficial: 

R.9-26527/COMPRA E VENDA: (Protocolo nº 582407 de 13/04/2015) De acordo com o Instrumento Particular nº 072094230011114 de 25/03/2015, hoje microfilmado, ANTONIO CARLOS DE MELO, médico, CPF/MF nº 740.718.408-97, e sua mulher MÔNICA VISCONTI DE MELO, professora universitária, CPF/MF nº 333.613.807-82, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na

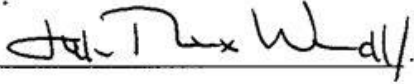
Continua na próxima folha: 2

MATRÍCULA Nº 26527

FLS. 2

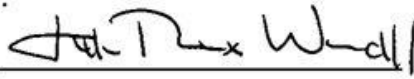
vigência da Lei 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, vendeu(ram) o imóvel desta matrícula à WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, representante comercial, CPF/MF nº 069.855.297-04, e sua mulher MARIA LUCIA DE ARAUJO DA SILVA, do lar, CPF/MF nº 742.153.967-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 em 04/11/2011, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$570.000,00, sendo a quantia de R\$115.000,00 satisfeita com recursos próprios. O Imposto de Transmissão foi pago pela guia nº 1950264 em 31/03/2015. Valor atribuído ao imóvel pela Fazenda Municipal como base de cálculo: R\$570.000,00.-----

Selo Eletrônico: EAWC 80640 JNE.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015. O Oficial: 

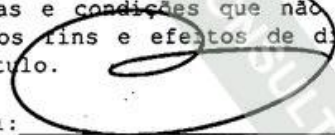
R.10-26527/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: (Protocolo nº 582407 de 13/04/2015) De acordo com o documento que deu origem ao ato R.9, o(a)(s) adquirente(s) ali mencionado(a)(s) e qualificado(a)(s), na qualidade de fiduciária(s), deu (ram) o imóvel desta matrícula em Alienação Fiduciária ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, nas condições a seguir descritas: a) Valor da Dívida: R\$455.000,00. b) Prazo de Amortização: 420 meses. c) Sistema de Amortização: SAC. d) Taxa de Juros: As constantes no item 5 do quadro resumo do Contrato. e) Data do vencimento da 1ª prestação: 25/04/2015. f) Valor total da prestação: R\$4.667,66; tudo na forma do artigo 22 da Lei 9514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, Inciso VI, o valor de R\$570.000,00, e demais cláusulas e condições, as constantes do título.-----

Selo Eletrônico: EAWC 80641 EYU.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2015. O Oficial: 

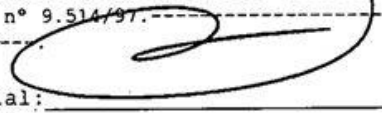
AV.11-26527/ADITIVO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (R.10): (Protocolo nº 598693 de 30/09/2016) De acordo com o aditivo nº 0007.2094.230001.111-4 datado de 10/09/2016, hoje microfilmado, pelas partes contratantes no ato R.10 (Credor(a)): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP. Devedor(a)(es): WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, representante comercial, CPF/MF nº 069.855.297-04, e sua mulher MARIA LÚCIA DE ARAÚJO DA SILVA, do lar, CPF/MF nº 742.153.967-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade), fica o instrumento particular nº 072094230011114, garantidor da alienação fiduciária objeto do ato R.10, aditado nos seguintes termos: a) prazo de amortização: de 420 meses para 404 meses, b) data do vencimento do financiamento: de 25/03/2050 para 25/04/2050, c) incorporação ao saldo devedor com total dos encargos mensais vencidos, d) carência de pagamento - amortização e juros: (i) taxa nominal de juros 8,926% a.a e 0,74% a.m. (ii) taxa efetiva de juros 9,3% a.a e 0,77% a.m. (iii) meses sem pagamento de amortização e juros: período de setembro e outubro do ano de 2016, e) valor da prestação mensal a partir desta data: R\$4.948,97. As partes ratificam todos os demais itens, cláusulas e condições que não tenham sido alteradas, que continuam em vigor para todos fins e efeitos de direito. Demais cláusulas e condições, as constantes no título.

Selo Eletrônico: EBXJ 57913 ABE.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2017. O Oficial: 

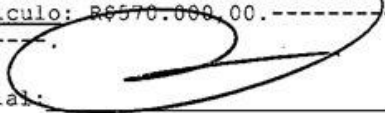
AV.12-26527/INTIMAÇÃO/DILIGÊNCIA POSITIVA/DECURSO DE PRAZO: (Protocolo nº 606312 de 28/06/2017) Pelo requerimento de 16.06.2017, instruído pelas Certidões Positivas expedidas em 26.07.2017 pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos/RJ (Carta de Notificação 1897437), hoje microfilmados, e com base no artigo 12 do Provimento CGJ nº 02/2017, fica averbada a intimação dos devedores fiduciários WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 069.855.297-04, e sua mulher MARIA LÚCIA DE ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF nº 742.153.967-00, realizada no dia 26.07.2017, tendo decorrido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para a purgação da mora, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.-----

Selo Eletrônico: ECEJ 39924 VIF.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2017. O Oficial: 

AV.13-26527/CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: (Protocolo nº 609049 de 20/09/2017) De acordo com o requerimento de 11/09/2017 do(a) Credor(a) Fiduciário(a), abaixo qualificado, e em virtude de falta de purgação de mora no prazo legal, em que foi(foram) constituído(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) **WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA**, representante comercial, CPF/MF nº 069.855.297-04, e sua mulher **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO DA SILVA**, do lar, CPF/MF nº 742.153.967-00, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97, pelo valor de **R\$570.000,00**. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 2128367 em 13/09/2017. Valor atribuído ao imóvel pela Fazenda Municipal como base de cálculo: R\$570.000,00.

Selo Eletrônico: ECGV 66732 TFF.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2017. O Oficial: 

AV.14-26527/AUTOS NEGATIVOS DE 1º E 2º LEILÕES (ARTIGO 27 DA LEI 9514/97): (Protocolo nº 610776 de 23/11/2017) De acordo com o requerimento de 13/11/2017, e Autos Negativos de Arrematação em 1º e 2º Leilões de 31/10/2017 e 09/11/2017, respectivamente, e Termo de Quitação de 13/11/2017, hoje microfilmados, o credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo - SP fica exonerado das obrigações constantes do artigo 27 e seus parágrafos, da Lei 9514/97.-----

Selo Eletrônico: ECGV 74596 KLD.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2017. O Oficial: 